

Programa Áreas Protegidas da Amazônia
Departamento de Áreas Protegidas
Secretaria de Biodiversidade e Florestas
Ministério do Meio Ambiente



CHAMADA DE PROPOSTAS Nº 1/2015

**APOIO FINANCEIRO AO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO PELO PROGRAMA ARPA – POA 2014/15.**

1. CONTEXTO

O Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) foi criado pelo Governo Federal Brasileiro por meio do Decreto nº 4.326, de 08 de agosto de 2002, com o intuito de proteger a maior floresta tropical do planeta. O Programa ARPA representa hoje a principal estratégia de conservação da biodiversidade para o Bioma Amazônico, garantido a efetividade de parte significativa do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), figurando como parte importante das políticas de prevenção e combate ao desmatamento ilegal e buscando manter bases ecológicas para o desenvolvimento do país.

O ARPA é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), que promove o planejamento de metas, além de monitorar e supervisionar sua execução. A execução financeira é realizada pelo FUNBIO, enquanto a execução técnica é de responsabilidade dos órgãos gestores de Unidades de Conservação (UC) nas esferas federal e estadual. O Arpa é mantido por meio de recursos internacionais e nacionais (doações do GEF/Banco Mundial, Governo da Alemanha/KfW, Fundo Amazônia/BNDES e WWF Brasil), além de contrapartidas do governo brasileiro e governos estaduais.

O Programa ARPA tem por objetivo apoiar a proteção de, pelo menos, 60 milhões de hectares de florestas na Amazônia por meio do suporte à consolidação de unidades de conservação já existentes e à criação e consolidação de novas unidades.

Além de assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade da Amazônia, o Programa ARPA também tem como meta a manutenção de serviços ecossistêmicos na região, inclusive aqueles relacionados com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Efetivamente, esses resultados são alcançados pela combinação da adoção de metas claras para elementos específicos da gestão de UC (proteção, planos de manejo, conselhos e etc), que se traduzem em uma gestão efetiva vis-à-vis a conservação da biodiversidade, atrelada a uma fonte segura de financiamento, garantindo o apoio à expansão e consolidação do SNUC na Amazônia e a integração das UCs com as populações beneficiárias e residentes em seu entorno.

Dessa maneira, o Programa ARPA opera com os seguintes objetivos específicos:

I - a criação de UCs de uso sustentável e de proteção integral no bioma Amazônia;

II - a consolidação de UCs de proteção integral e de uso sustentável na região amazônica que são apoiadas pelo Programa ARPA; e

III - a criação de mecanismos que garantam a sustentação financeira das UCs de proteção integral e de uso sustentável em longo prazo.

Originalmente, o Programa ARPA foi estruturado em fases interdependentes e contínuas a serem executadas sequencialmente, com previsão de encerramento das atividades do Programa ARPA em 2018.

A Fase I do Programa ARPA teve um aporte de US\$ 115 milhões e duração de sete anos, entre 2003 a 2010. A Fase II, em execução desde 2010, tem vigência até 2015 e conta com um aporte de US\$ 56 milhões.

Na sua Fase II, o Arpa tem como meta:

I – Apoiar a criação de 13,5 milhões de hectares de novas UC;

II – Consolidar 32 milhões de hectares de UC apoiadas; e

III – Capitalizar o Fundo de Áreas Protegidas (FAP) em US\$ 70 milhões.

Nesse sentido, este edital visa identificar Processos de Criação de Unidades de Conservação no âmbito federal ou estadual para apoio financeiro, de modo a alcançar o objetivo do Programa de apoiar a proteção de, pelo menos, 60 (sessenta) milhões de hectares de UCs no bioma Amazônico.

2. OBJETIVO DA CHAMADA

Seleção de propostas de apoio financeiro, pelo Programa Arpa, às atividades necessárias ao processo de criação de novas Unidades de Conservação na Amazônia, a serem desenvolvidas no período de 2015 a 2016.

3. PROPONENTE

Os órgãos executores do SNUC poderão apresentar propostas de apoio a processos de criação de Unidades de Conservação estaduais e federais do bioma Amazônico, que atendam aos critérios de elegibilidade listados no item 6 desta chamada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas apresentadas poderão pleitear o financiamento de atividades elegíveis, conforme disposto no item 7 desta chamada de propostas. O valor máximo a ser executado por processo de criação é de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

5. EXECUÇÃO

As atividades apoiadas serão organizadas em Plano Operativo específico a cada processo de criação, com detalhamento de tarefas e insumos necessários a sua execução, e acompanhados dos respectivos valores, conforme calendário de planejamento definido pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP).

O prazo máximo para realização de todas as atividades apoiadas será de **dois anos**.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA APOIO A PROCESSOS DE CRIAÇÃO

1. Localização predominante no bioma Amazônia - segundo o mapa do IBGE, 2004¹;
2. Categoria de UC pretendida ser passível de apoio pelo Programa (Parque, Reserva Biológica, Estação Ecológica, Reserva Extrativista ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável);

7. ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA APOIO FINANCEIRO

1. Elaboração do Diagnóstico ambiental;
2. Elaboração do Diagnóstico Socioeconômico;
3. Elaboração do Diagnóstico da Situação Fundiária;
4. Realização de Consultas Públicas.

No âmbito destas atividades, são considerados elegíveis os seguintes insumos: contratação de consultoria e auxiliar de campo, deslocamento e transporte, divulgação, documentação, hospedagem e pernoite, alimentação, material de consumo, organização de eventos e expedições, contratação de serviço de moderação.

¹ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004biomashtml.shtm>

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas podem ser apresentadas, pelo órgão executor do SNUC, a qualquer momento até 30 de abril de 2015 por meio do envio de ofício, assinado e digitalizado, para o e-mail institucional arpa_ucp@mma.gov.br, acompanhado de **Nota Técnica fundamentando a proposta de criação, Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo 1), base cartográfica em formato digital (.shp ou .kmz) da área pretendida.**

9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- I. As propostas recebidas serão encaminhadas ao Painel Científico de Aconselhamento (PCA), instância de aconselhamento técnico em temas de biodiversidade e áreas protegidas do Programa ARPA, com o objetivo de analisar propostas a partir dos seguintes critérios:
 - a) Localização predominante no bioma Amazônia - segundo o mapa do IBGE, 2004;
 - b) Categoria de UC pretendida ser passível de apoio pelo Programa (Parque, Reserva Biológica, Estação Ecológica, Reserva Extrativista ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável);
 - c) Inserção no Mapa de Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da biodiversidade Brasileira do governo federal ²;
 - d) Representatividade de ecossistemas;
 - e) Endemismo e grau ameaça de espécies;
 - f) Área total estimada da Unidade de Conservação a ser criada;
 - g) Necessidade de aquisição de propriedades privadas;
 - h) Manutenção do equilíbrio entre proporção de UCs de Proteção Integral e de Uso Sustentável apoiadas pelo Programa.

² Disponível em: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/projetos-sobre-a-biodiversidade/projeto-de-conserva%C3%A7%C3%A3o-e-utiliza%C3%A7%C3%A3o-sustent%C3%A1vel-da-diversidade-biol%C3%B3gica-brasileira-probio-i/%C3%A1reas-priorit%C3%A1rias>

- II. O PCA submeterá à UCP/MMA relatório de avaliação das propostas, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desta chamada de propostas, ou que apresentem informações insuficientes para subsidiar sua análise.
- III. A UCP aplicará as ferramentas de planejamento do Programa Arpa, agregando estas informações ao relatório produzido pelo PCA, e deliberará quanto a efetivação do apoio do Programa Arpa às propostas de criação selecionadas, bem como quanto ao valor que será repassado a cada proposta de criação selecionada.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção objeto desta chamada de propostas será divulgado no portal do Programa Arpa (www.programaarpa.gov.br), após a aprovação pela UCP/MMA, que fará comunicação direta aos interessados.

11. CRONOGRAMA

Procedimento	Prazo
Publicação da chamada	23/02/2015
Envio das propostas	Até 30/04/2015
Análise das propostas e divulgação do resultado	Até 30 dias após o recebimento da proposta
Elaboração do plano de trabalho e do plano de insumos	Até 15 dias após resultado da seleção
Início da execução das atividades	Até 45 dias após o recebimento das propostas

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As Unidades de Conservação efetivamente criadas por meio do apoio desta chamada de propostas poderão pleitear apoio do Programa Arpa para a sua consolidação e manutenção, mediante apresentação de proposta, a ser avaliada pelo Comitê do Programa, nos termos de chamada de propostas específica.

ANEXO 1

Formulário de Inscrição

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Nome da Futura Unidade:

1.2. Categoria pretendida. Justificativa.

1.2. Área aproximada (ha):

1.3. Logística de acesso predominante:

() muito difícil³

() difícil⁴

1.4 População estimada, se unidade de Uso Sustentável.

1.5. População a ser reassentada, se unidade de Proteção Integral.

1.6. Biodiversidade (dados secundários).

1.7. Inserção em Polígonos Prioritários para Conservação (previstos no Mapa de Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da biodiversidade Brasileira). Se sim, especificar.

1.8. Importância da criação da unidade de conservação para contenção do desmatamento.

1.9 Informações sobre contexto e viabilidade de criação da UC⁵

1.10 Existência de sobreposição com Terras Indígenas, territórios quilombolas e/ou outros e descrição de eventuais conflitos⁶

³ Que requer expedições de médio a grande porte, normalmente por via fluvial, com logística complexa e permanência mínima de mais de uma semana

⁴ Que apresenta logística relativamente simples, com acesso por estrada, ou fluvial rápido

⁵ Destacar em que medida as populações locais estão efetivamente envolvidas no esforço de criação

⁶ Havendo informações sobre uso conflitante dos recursos naturais recomenda-se sua inclusão na nota técnica.

2. STATUS DO PROCESSO DE CRIAÇÃO

2.1-Diagnóstico Ambiental

- Não iniciado
- Baixo
- Médio
- Completo

Observações e Justificativa:

2.2- Diagnóstico Socioeconômico .

- Não iniciado
- Baixo
- Médio
- Completo

Observações e Justificativa:

2.3- Diagnóstico da Situação Fundiária.

- Não iniciado
- Baixo
- Médio
- Completo

Observações e Justificativa:

2.4 - Elaboração da Consulta Pública.

- Não iniciado
- Baixo
- Médio
- Completo

Observações e Justificativa: